

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 208/2019
ORÍGEN:	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO Nº 035/2017 - TEXAS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA-EPP/ SEMINFRA	
DATA: 30/07/2019		

Trata-se de pedido de 9º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 035/2017 - SEMINFRA, por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA DA PRAÇA DO ÇAIRÉ NA VILA DE ALTER DO CHÃO-SANTARÉM-PA.

Busca-se a prorrogação do referido contrato por mais 04 (quatro) meses ajustando-se o novo término para o dia 30/11/2019 vez que vencido o Contrato na presente data.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

1. 9º Termo Aditivo ao Contrato Original nº 035/2017 - SEMINFRA;
2. Justificativa;
3. Extrato do 9º Termo Aditivo ao contrato nº 035/2017 - SEMINFRA;
4. Certidão de Afixação e Divulgação do Termo Aditivo;
5. Nota Técnica nº 040/2019 - SEMINFRA;
6. Cronograma Desembolso Físico - Financeiro Mensal;
7. Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
8. Certidão Negativa de Natureza Tributária;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Certidão Judicial Cível Negativa-TJPA;
11. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica-CREA-PA;
12. Certidão Conjunta Negativa-Belém-PA;
13. Certificado de Regularidade do FGTS;
14. Planilha Resumo de Medições-SEMINFRA;

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame, verifica-se que o contrato tem por escopo obra de grande relevância para o Município, vez que o objeto é melhoria da Praça do Çairé na Vila de Alter do Chão-Santarém/Pará.

Consta em Nota Técnica que o pedido de prorrogação se deve em decorrência do período invernos, com precipitação de chuvas além do esperado, ocasionando dias improdutivos para a Construtora, e consequentemente atrasando o cronograma da obra, cuja alegação entendemos plausível.

Concernente à justificativa apresentada pelo NLCC/SEMINFRA frisa-se que não houve alteração de preços anteriormente estipulados e a empresa continua a preencher os requisitos para continuar contratando com a Administração Pública.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 208/2019
ORÍGEN:	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO Nº 035/2017 - TEXAS	
DATA: 30/07/2019	CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA-EPP/ SEMINFRA	

Assim, os contratos poderão ser prorrogados e alterados com as devidas justificativas, consoante determina os art. 57 e 65 da lei 8.666/93, respectivamente, o que é o caso.

Ante o exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos legais da justificativa e demais documentos apresentados, visando à prorrogação do prazo do contrato nº 035/2017 - SEMINFRA, desde que obedecidos os limites temporais estabelecidos, entende ser legalmente possível a sua concessão, nada tendo a opor quanto à justificativa que autorize a Administração assim proceder.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro
Procurador Jurídico do Município
 Dec. nº 093/2017 - SEMGOF - OAB/PA 15.566